



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N.º 1811/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

**§ 1º** A transferência de que trata o caput será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança a ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal